

no Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
a CCJ e à CAS.
Em 17 de 02 de 2000

Stámar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 16/02/2000
Assessoria de Plenário

PL 1026/2000

PROJETO DE LEI N.º _____
(Do Senhor Deputado Silvio Linhares)

Dispõe Sobre a obrigatoriedade da Companhia de Saneamento Básico do Distrito Federal - CAESB publicar semestralmente os resultados das análises que menciona e dá outra providências.

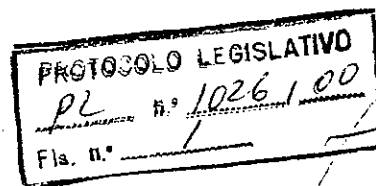
A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - A Companhia de Saneamento Básico do Distrito Federal - CAESB, suas subsidiárias e demais entidades concessionárias da exploração dos serviços de distribuição de água tratada, para ingestão humana, ficam obrigadas a publicarem semestralmente no Diário Oficial do Distrito Federal, os resultados dos exames realizados para apuração da qualidade da água que distribuem.

Art. 2º - As entidades indicadas no artigo anterior publicarão, obrigatoriamente os tipos de produtos químicos utilizados no tratamento da água distribuída, o método da análise procedido para apuração da respectiva qualidade e o percentual de confiabilidade dos métodos e resultados obtidos na purificação da mesma.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.





CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO

A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (Artigo 196 da Constituição Federal em vigência).

Tem demonstrado as estatísticas que é bem mais econômico aos cofres públicos o desempenho de atividades que visam prevenir os cidadãos contra doenças do que propriamente o desenvolvimento de serviços públicos voltados para recuperação da Saúde.

Como é sabido, a água é um dos produtos de ingestão humana que mais doenças transmitem ao homem, merecendo por isso os cuidados de um eficaz tratamento do precioso líquido, como o de dar a população a certeza dos cuidados que estas entidades estão tendo com o produto.

Desta forma, é que esperamos contar com o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei, face a sua importância e relevância social.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2000.


SILVIO LINHARES
Deputado Distrital

